

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 069, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO POVOADO MUCURI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 4.444,47m² (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro vírgula quarenta e sete metros quadrados) referente a um imóvel cuja descrição deste perímetro inicia-se no ponto P-01, limitando-se com a área de proprietário desconhecido de coordenadas N 8.921.339,29m e E 187.673,71m; deste segue confrontando com Estrada com azimute de 199º43'19,51" por uma distância de 80,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.921.263,98m e E 187.646,72m; deste segue com azimute de 270º01'23,13" por uma distância de 53,11m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.921.264,00m, e E 187.593,61m; deste segue confrontando com a Rua Massaranduba com azimute de 19º43'9,51" por uma distância de 97,90m até o ponto P-04, de coordenadas N 8.921.356,16M e E 187.626,64m; deste segue confrontando com área de proprietário desconhecido com azimute de 109º43'9,51" por uma distância de 50,00m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição, localizado no Povoado Mucuri, Marechal Deodoro/AL, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo anexo.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de construção de uma escola com 4 salas de aula no Povoado Mucuri, nesta cidade, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "m", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Programa 0003/ Construção e/ou ampliação de quadras poliesportivas, Atividade 3005/ Construção e/ou ampliação de unidades escolares, função 12/Educação, subfunção 361/Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.61/Aquisição de imóveis.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 26 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 069, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Descrição do Imóvel

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, limitando-se com a área de proprietário desconhecido de coordenadas N 8.921.339,29m e E 187.673,71m; deste segue confrontando

com Estrada com azimute de 199°43'19,51'' por uma distância de 80,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.921.263,98m e E 187.646,72m; deste segue com azimute de 270°01'23,13'' por uma distância de 53,11m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.921.264,00m, e E 187.593,61m; deste segue confrontando com a Rua Massaranduba com azimute de 19°43'9,51'' por uma distância de 97,90m até o ponto P-04, de coordenadas N 8.921.356,16M e E 187.626,64m; deste segue confrontando com área de proprietário desconhecido com azimute de 109°43'9,51'' por uma distância de 50,00m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição, localizado no Povoado Mucuri, Marechal Deodoro/AL; conforme Levantamento Topográfico.

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

Código Identificador:8E7BE47B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/11/2021. Edição 1677

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>